



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**DECRETO Nº 14.130, DE 19 DE JULHO DE 2024**

Estabelece a Estratégia de Governança Digital para o período de 2024 a 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, em observância ao Decreto Municipal nº 14.096/2024 que instituiu o Comitê de Governança Digital.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e,

**CONSIDERANDO** as estratégias e diretrizes deliberadas pelo Comitê de Governança Digital instituído pelo Decreto Municipal nº 14.096, de 15 de maio de 2024; e,

**CONSIDERANDO** a visão de tornar a cidade mais conectada, integrada e eficiente, oferecendo políticas inclusivas e serviços de qualidade, acessíveis e centrados nas pessoas;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a Estratégia de Governança Digital para o período de 2024 a 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O presente decreto determinará as diretrizes e os componentes estratégicos que irão orientar o Poder Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em sua jornada de transformação digital dos serviços públicos.

**Seção I**

**Diretrizes da Estratégia de Governança Digital**

**Art. 3º.** São diretrizes gerais da Estratégia de Governança Digital no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Estimular o desenvolvimento sustentável e a inovação tecnológica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- II. Transformar serviços e processos digitalmente;
- III. Ampliar o acesso a soluções tecnológicas e digitais;
- IV. Fomentar a qualidade no atendimento e na experiência do usuário de serviços públicos;
- V. Desenvolver competências e capacidades digitais em pessoas e organizações;
- VI. Implementar políticas públicas orientadas por evidências e dados;
- VII. Fortalecer a transparência pública e a participação cidadã;
- VIII. Promover a segurança cibernética e a privacidade nos sistemas e demais soluções de TIC a fim de proteger dados e informações;
- IX. Aprimorar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas contratações de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC); e
- X. Modernizar a infraestrutura tecnológica para dar suporte aos processos de transformação digital.

**Seção II**

**Componentes da Estratégia de Governo Digital**

**Art. 4º.** São componentes da Estratégia de Governança Digital no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 2024 e 2025:

I. A transformação digital da Carta de Serviços ao Cidadão, que reúne informações sobre todos os serviços públicos municipais na forma estabelecida pela Política de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão, com base na Lei Federal nº 13.460/2017.

II Portal de Saúde Integrado: um portal virtual centralizado onde os cidadãos possam acessar todos os serviços digitais disponíveis, incluindo agendamento de consultas e exames clínicos, telemedicina, acesso a prontuários, receita médica digital, informações sobre campanhas de saúde, entre outros.

III. Central de Atendimento Telefônico e Suporte por Chat: Serviço de atendimento telefônico e suporte por chat para fornecer informações sobre serviços de saúde, orientações sobre sintomas e direcionamento para unidades de saúde apropriadas.

IV. Chatbot de Saúde: Assistente virtual que responde perguntas frequentes sobre serviços de saúde, orienta sobre sintomas e disponibiliza informações sobre prevenção de doenças, além de ajudar na triagem inicial de sintomas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

V. Gestão de dados de governo para formulação de políticas públicas por meio de monitoramento de metas e indicadores dos serviços públicos prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VI. Compra ou locação de infraestrutura física para suporte tecnológico, com prioridade para os seguintes itens:

- a) Adquirir servidor próprio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Locar tablets e computadores para demandas digitais atendidas por parte dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Locar veículo para utilização exclusiva no deslocamento de suporte técnico prestado pelo Departamento de TI do Município.

### CAPÍTULO III

#### Disposições finais

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, 19 de julho de 2024.

  
Marilda Borges Corbellini  
Prefeita Municipal

Registrado sob nº 1413012024

Soledade, 19 / 07 / 2024

